

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.273, 07 DE ABRIL DE 2014.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), para seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	V	ALORES
02.08	Departamento de Educação e Cultura		
02.08.03	Divisão de Educação		
12.361.0018.2048	CARTÃO ALIMENTAÇÃO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	R\$	10.000,00
02.10	Fundo Municipal de Saúde		
02.10.02	Divisão de Apoio Administrativo		
10.122.0025.2048	CARTÃO ALIMENTAÇÃO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	R\$	67.000,00
02.11	Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social		
02.11.01	Divisão de Proteção Social		
08.122.0031.2048	CARTÃO ALIMENTAÇÃO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	R\$	11.000,00
	N		
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		R\$	88.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, a saber:

02	Poder Executivo	VALORES	
02.03	Departamento de Administração		
02.03.02	Divisão de Apoio Administrativo		
04.122.0002.2048	CARTÃO ALIMENTAÇÃO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	R\$	50.000,00
04.122.0002.2008	Manutenção da Divisão Administrativa		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	R\$	38.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	R\$	88.000,00

Praça do Paço Municipal, Nº 10 (estrada de acesso ao Colina) – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700 – fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br – Cajati – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.273, 07 DE ABRIL DE 2014)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 07 de abril de 2014.

CIRINEU SILAS BITENCOURT Diretor do Departamento Jurídico